



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PE-PMSF-SAÚDE

PROCESSO Nº 181021-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PE-PMSF-SAÚDE

RECORRENTE: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME

RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante acima identificado, contra o julgamento da habilitação do Departamento de Licitação, no Processo Administrativo nº 181021-01, com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PE-PMSF-SAÚDE cujo objeto é Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamento e material permanente para estabelecimentos de Saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

I - DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME CNPJ: 20.371.330/0001-09, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação subsidiado pela Lei nº 8.666/93.

a) Tempestividade: o presente recurso foi apresentado via sistema eletrônico visto ser o pregão eletrônico no devido prazo legal, em data de 07/07/2022.

b) Legitimidade: para que seja reformada a decisão aqui acatada ACEITANDO a proposta da licitante MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI para o item 69.

c) Portanto, legítima se mostra sua pretensão.



II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em face do exposto, requerer seja recebido o presente Recurso Administrativo e, em obediência aos postulados constitucionais e legais, bem como ao interesse público, e aos princípios de isonomia e da ampla competitividade, requer seu total deferimento, acatando-se o que acima fora exposta para, por fim:

III- DO PEDIDO

Pedidos:

Certos de contarmos com vossa idoneidade mediante ao processo licitatório, pedimos gentilmente a verificação dos equipamentos cotados pois os primeiros colocados possuem algumas especificações diferentes do que fora solicitado em edital, como exemplo fone alimentadora, equipamento com tela lcd, e variações de saturação máxima e mínima. Aguardamos parecer.

Por ser expressão da verdade.

IV - DA ANALISE

Primeiro lugar, cabe ressaltar que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, rege-se pela Lei nº 8.666/93.

Isto posto, traz-se à análise, para maior elucidação dos fatos, as seguintes considerações, que refutam as argumentações elaborada pela recorrente:

A empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME solicita que análise os equipamentos cotados, pois os primeiros colocados possuem algumas especificações diferentes do que fora solicitado em edital, como exemplo fone alimentadora, equipamento com tela lcd, e variações de saturação máxima e mínima.

Marcos André Lima da Silva
Dep. de Licitação PMSF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diante disto, informo que passamos para a nossa Coordenadora de Atenção Básica para análise da alegação, e em resposta a nossa Coordenadora de Atenção Básica respondeu que o item apresentado pela empresa MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI atende suas especificações. Portanto a alegação da empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME **NÃO MERECE PROSPERAR**, uma vez que ficou comprovado que o item apresentado pela empresa MREIS GESTAO ADMINISTRATIVA EIRELI atende suas especificações do termo de referência.


V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente pela seguinte decisão:

No mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente **NÃO** demonstraram fatos capazes de REFORMAR os atos da Comissão, que da convicção do acerto da decisão.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

São Francisco do Pará, 19 de julho de 2022.


Dep. de Licitação PMSF
Marcos André Lima da Silva
Departamento de Licitação

